

## 09.2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2022 - DISPENSA 08/2022

Contrato de Prestação de serviços por tempo determinado que celebram, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 8ª REGIÃO/CE** inscrito no CNPJ n.º 23.490.436/0001-01 com sede na Av Antônio Sales, 1317, sala 102, Joaquim Távora, Fortaleza/ce CEP 60.135-101, neste ato representado por sua Presidente Silvana Maria Parente Neiva Santos, brasileira, economista, portadora do CPF sob o 112.676.823-53, aqui denominada como CONTRATANTE, e do outro lado, como CONTRATADA a empresa **CARLOS EDUARDO PEREIRA BARRADAS 02209547393 – ME**, CNPJ:27.985.596/0001-82, com endereço na Rua Vicente Linhares, 521, sala 1001, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-270, representada por Carlos Eduardo Pereira Barradas – CPF 022.095.473-93, mediante às cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente consiste na alteração da duração total de horas da prestação de serviços de operador de *streaming* com o acréscimo de 3 horas, sendo 1 hora por dia e consequentemente o valor total contratado, com o acréscimo de R\$ 600,00, sendo R\$ 200,00 por dia; além do acréscimo de 3 horas, sendo 1 hora por dia, na locação do estúdio, com o acréscimo de R\$ 480,00, sendo R\$ 160,00 por dia.

### CLAUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DO CONTRATO

Os itens 2.1.1, 2.1.3 e 2.2 da Cláusula 2 têm sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

2.1.1 Estúdio com mínimo 30m<sup>2</sup> equipado com 2 (duas) câmeras e 2 (dois) microfones e mesa de edição disponível por 3 diárias (físicas e digitais), sendo 6 horas por dia, totalizando 18 horas, com sede Rua Vicente Linhares, 521, sala 1001, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-270;

2.1.3 Operador de *streaming* 3 diárias (durante a duração do evento, sendo 18 horas no total, 6 horas por dia);

2.2 A utilização das 3 (três) diárias do estúdio pela CONTRATANTE ocorrerá nos dias de 29 a 31 de agosto de 2022, conforme descrito em necessidade do evento XXXI ENE do Termo de Referência, pelo período das 08:00 às 22:00 horas, sendo 6 horas de transmissão ao vivo por dia.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A Cláusula 6 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

**6.** O valor total acordado é **R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais)** e se dará da seguinte forma:

**6.1** O pagamento da locação do estúdio e equipamentos acordado em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) será efetuado em até 5 dias úteis após a assinatura deste termo.

**6.2** O pagamento da prestação de serviços de operador de *streaming* acordado em R\$ 3.600,00 (três mil reais) será efetuado em até 5 dias úteis após o último dia do evento.

**6.3** O pagamento das horas adicionais da locação do estúdio, conforme discriminado na cláusula segunda acima, totalizando R\$ 480,00, será efetuado em até 5 dias úteis após o último dia do evento.

**6.4** Os pagamentos previstos nos itens 6.1 a 6.3 acima, estão condicionados ao recebimento das Notas Fiscais com pelo menos dois dias úteis de antecedência, devidamente emitidas pelo CONTRATADA, com especificação de cada, além da menção à Dispensa de Licitação nº 008/2022/CORECON-CE

**6.5** As notas fiscais deverão ser enviadas para o email [corecon-ce@hotmail.com](mailto:corecon-ce@hotmail.com), assim como a apresentação de dados de conta bancária de titularidade da CONTRATADA para efetivação do pagamento.

**6.6** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais, ora avençadas no Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Este, Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, reger-se-á de acordo com a legislação pátria pertinente à espécie, e em caso de dúvidas, porventura, oriundas deste, as partes elegem a Seção Judiciária do Estado do CEARA - Justiça Federal, para dirimi-las.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Fortaleza, 04 de agosto de 2022.

#### **Conselho Regional de Economia – 8ª Região**

Silvana Maria Parente Neiva Santos – CPF 112.676.823-53

Presidente do CORECON-CE

**CONTRATANTE**

SILVANA MARIA  
PARENTE NEIVA  
SANTOS:1126768  
2353

Assinado de forma  
digital por SILVANA  
MARIA PARENTE NEIVA  
SANTOS:11267682353

**Carlos Eduardo Pereira Barradas 02209547393 – Me**

Carlos Eduardo Pereira Barradas – CPF 022.095.473-93

**CONTRATADA**

  
Carlos Eduardo Pereira Barradas  
Titular empresário  
CPF: 022.095.473-93